



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018** **Processo Administrativo nº 12/2018**

Assunto: Chamada Pública nº **001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**, considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA em sua sede para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, além do disposto no presente Edital, no contrato e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

### **ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**Dia:** 24/04/18

**Horário:** 09h (nove horas)

**Local:** Departamento Municipal de Educação, Praça Tiradentes, 340, centro Ritópolis.

### **PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO**

Dos participantes deste Processo exigir-se-á, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 11.947/09:

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, bem como produtores individuais.

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da rede municipal de ensino de Ritópolis em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MG deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos. Sendo proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no **ANEXO I** deste edital.

### 3. DO PRAZO

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, será **ABRIL 2018 A DEZEMBRO de 2018**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanais, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do Departamento solicitante. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte das escolas.

**4.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no almoxarifado localizado na sede da Prefeitura, na Pça Tiradentes, 340, Centro – Ritópolis;

**4.3.** Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação;

**4.4.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

**4.5.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

**4.6.** O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o **ANEXO I**;

**4.7.** O (a) Diretor (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos à Escola;

**4.8.** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

**4.9.** A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

**4.10.** Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

**4.11.** Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

**4.12.** O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar, deverá assinar o recibo de posse do fornecedor, após conferência de qualidade e quantidade;

**4.13.** As notas fiscais serão entregues no Setor de Alimentação Escolar juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.14.** As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica.

### **5. DO PAGAMENTO E PREÇO**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

**5.2.** O preço máximo de aquisição dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, será realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem - **ANEXO VIII**;

**5.3.** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá acrescer aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

**5.4.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na Licitação e/ou Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015;

**5.5.** Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS FORMAIS / INFORMAIS E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** O edital de Chamada Pública ficará aberto para recebimento dos Projetos de Venda por um período de 20 (vinte) dias.

**6.2.** A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverá ocorrer no dia **24/04/18**, no horário de 9h, na sede do Departamento Municipal de Educação, Pça Tiradentes 340, Centro.

**6.3.** A entrega da documentação deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO III**, a ser fornecido pelo funcionário do Departamento Municipal de Educação;

**6.4.** A divulgação dos resultados da análise dos projetos de venda se dará no Departamento Municipal de Educação no dia da abertura dos envelopes;

**6.5.** Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I- ENVELOPE “001” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF E ENDEREÇO DO INTERESSADO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### II- ENVELOPE “002” – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF E ENDEREÇO DO INTERESSADO.

O Grupo Formal, detentor de DAP jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto e assinado por seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;
- h) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agro ecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

O Grupo Informal de Agricultores Familiares, detentor de DAP física, organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agro ecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).

O Fornecedor Individual, detentor de DAP física, não organizado em grupo, deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

f) No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**ANEXO VII**).

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme **ANEXO II** da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

De acordo com o Artigo 26, RDC 04 - de 02 de abril de 2015, §4º *Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.*

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Na análise das propostas deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;

**7.2.** Para a seleção das propostas, deverá seguir o art. 25 da Resolução nº04, de 02 de abril de 2015, em que prioriza entre os grupos de projetos:

I) grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos;

II) grupo de projetos de fornecedores do território rural sobre os grupos do Estado e do País;

III) grupo de projetos do Estado sobre os grupos do País e priorizando em cada grupo de projetos:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

III) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.3.** Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item anterior.

**7.4.** A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº04, de 02 de abril de 2015 e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

**7.5.** Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.6.** O Setor de Alimentação irá utilizar como preços de referência o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do Departamento Municipal de Educação, Pça Tiradentes 340, Centro, no horário de 7h as 11h, de segunda a quinta-feira, ou através do site [www.ritapolis.mg.gov.br](http://www.ritapolis.mg.gov.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**8.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA;

**8.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato, conforme **ANEXO V** e do termo de recebimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme **ANEXO VI**;

**8.4.** Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**8.5.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas Especificações Técnicas presentes no **ANEXO I** e no **ITEM 2** (dois) deste Edital;

**8.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Escola na periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme a necessidade da unidade escolar;

De acordo com o Artigo 26, RDC 4 – 02 de abril de 2015, §2º *Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.*

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

**9.2.** Após a análise da aprovação dos projetos de fornecimento, o Departamento Municipal de Educação confeccionará um relatório final de análise (RFA), conforme **ANEXO IV**, do qual constará a decisão e os argumentos que motivaram a escolha dos fornecedores;

**9.3.** É competente para esclarecer e julgar quaisquer controvérsias relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro do Município de São João del Rei, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ritópolis, 02 de abril de 2018

Higino Zacarias de Sousa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO I**

**Especificação Técnica**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Item	Quant.	Unidade	Produto
01	100	Kg	<b>Abobrinha menina:</b> de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Entregar em pacotes 2 kg.</b>
02	700	Pé	<b>Alface crespa especial:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
03	1200	Kg	<b>Banana prata:</b> tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
04	100	Kg	<b>Batata baroa:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacotes 2 kg.</b>
05	650	Kg	<b>Batata inglesa:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacotes 5 kg.</b>
06	130	Kg	<b>Beterraba especial:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
07	150	Molho	<b>Brócolis (molho):</b> com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas.
08	170	Kg	<b>Cebola:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.

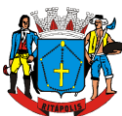




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
09	120	Maço	<b>Cheiro verde (SALSA E CEBOLINHA):</b> fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços. De colheita recente.
10	220	Kg	<b>Cenoura:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
11	100	Kg	<b>Chuchu:</b> selecionado, tamanho, uniforme, tenro e fresco, sem brotos, à granel, tipo granel.
12	150	Maço	<b>Couve manteiga especial:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
13	30	Kg	<b>Couve flor:</b> couve flor, firme sem lesões, pesada, cor branco. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas.
14	80	Kg	<b>Goiaba vermelha:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>
15	120	Kg	<b>Inhame:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
16	300	Kg	<b>Laranja pera:</b> tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
17	Kg	800	<b>Maça Nacional</b> - Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
18	400	Kg	<b>Mamão formosa:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.
19	200	Kg	<b>Mandioca média:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg</b>
20	150	Kg	<b>Maracujá:</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
21	450	Kg	<b>Mexerica:</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
22	150	Kg	<b>Moranga:</b> separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças).
23	50	Kg	<b>Pimentão verde:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>
24	200	Kg	<b>Repolho liso especial:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
25	400	Kg	<b>Tomate salada:</b> tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>
26	50	Kg	<b>Vagem:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO II**

**Projeto de Venda de gêneros alimentícios**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

					Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO III**

**Recibo de entrega de documentação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO III – RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante \_\_\_\_\_ do ( ) Grupo  
formal ( ) Grupo informal ( ) Fornecedor individual,  
denominado \_\_\_\_\_ realizou a  
entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE  
002 - PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública nº. 0\_\_\_/2018 da DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data / / 2018.

---

Assinatura do representante

---

Assinatura do representante do Departamento Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO IV**

**Relatório Final da Análise da escolha dos  
Projetos de venda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DA ESCOLHA DOS PROJETOS DE VENDA

<b>DATA:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	

<b>ASSUNTO:</b>	JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES.
<b>JUSTIFICATIVAS:</b>	

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante do Departamento Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO V**

## **Contrato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º \_\_\_\_/2018**

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS, com sede na Pça Tiradentes, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o **Sr. Higino Zacarias de Sousa**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em ( ), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal/informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada na Rede Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início para entrega das mercadorias será em abril de 2018, sendo o prazo do fornecimento até dezembro do mesmo ano.

5.2 Local de entrega e Periodicidade.

### **5.2.1 Escolas da Zona Urbana e Rural**

5.2.1.1 Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente no almoxarifado localizado na sede da prefeitura, à Pça Tiradentes, 340 Centro – Ritópolis, de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, respeitando data e horário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 5.3. Período de fornecimento

5.3.1 O período de vigência desta Chamada Pública será até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento assinado pelo responsável da Unidade Escolar e entrega das Notas Fiscais referentes à venda do mês no Departamento Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço	8. Valor total

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.006.002 12 306 1210.2.127. 3.3.90.30.00 100/144 FICHA 00281**

### CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor Prefeitura parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1 São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1 O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3.1 A fiscalização caberá ao Setor de Alimentação Escolar e às Escolas Municipais, responsáveis pela conferência da qualidade dos produtos, não podendo alterar a informação contida na Guia de Recebimento de Alimentos.

15.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.2 O Contratante deverá entregar os produtos de acordo com estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato e de acordo com Cronograma previsto pelo Departamento Municipal de Educação ou solicitação documentada em Ordem de Compra.

15.3 – Manutenção de todas as condições de habilitação enquanto perdurar a vigência deste Contrato.

15.4 – Informar ao Departamento Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

15.5 – Transportar os produtos de acordo com as normas da ANVISA, conforme a especificidade exigida de cada produto.

15.6 – No caso de discrepância de qualidade e quantidade os produtos ou em caso de vícios ou alterações na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder às correções e substituições que se fizerem necessárias, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1 O Contratado que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Departamento Municipal de Educação para assinar o contrato de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá lhe ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso sobre o valor total da Nota

Fiscal relativa ao pedido, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4 Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

16.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes; pela inobservância; de qualquer de suas condições; quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 É competente o Foro da Comarca de São João del – Rei para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ritópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Higino Zacarias de Sousa - Prefeito Municipal**  
(CONTRATANTE)

---

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO VI**

**Termo de recebimento de gêneros alimentícios**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

15. Atesto que \_\_\_\_\_  
(unidade escolar)

CNPJ n°. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_  
(nome do servidor responsável)

CPF n°. \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em nome(s) do(s) fornecedor (es)  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade Escolar (servidor responsável)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor (contratado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO VII**

**Comprovação de produto orgânico ou agro ecológico**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **ANEXO VII – COMPROVAÇÃO DE PRODUTO ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO**

TODOS os produtores orgânicos devem estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos

Consulta em: [www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos/cadastro-nacional](http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos/cadastro-nacional)





# **ANEXO VIII**

Tabela de cotação de preços, média e valor total  
da Chamada Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Unidade	Produto	Média
01	100	Kg	<b>Abobrinha menina:</b> de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Entregar em pacotes 2 kg.</b>	3,78
02	700	Pé	<b>Alface crespa especial:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3,56
03	1200	Kg	<b>Banana prata:</b> tipo A em pencas, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme em condições adequadas para o consumo imediato, bem desenvolvidas, com polpas intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,32
04	100	Kg	<b>Batata baroa:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacotes 2 kg.</b>	8,32
05	650	Kg	<b>Batata inglesa:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, em rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacotes 5 kg.</b>	3,56
06	130	Kg	<b>Beterraba especial:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	3,99
07	150	Molho	<b>Brócolis (molho):</b> com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas.	3,78
08	170	Kg	<b>Cebola:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos,	3,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	
09	120	Maço	<b>Cheiro verde (SALSA E CEBOLINHA):</b> fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços. De colheita recente.	2,58
10	220	Kg	<b>Cenoura:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	3,86
11	100	Kg	<b>Chuchu:</b> selecionado, tamanho, uniforme, tenro e fresco, sem brotos, à granel, tipo granel.	3,35
12	150	Maço	<b>Couve manteiga especial:</b> fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,41
13	30	Kg	<b>Couve flor:</b> couve flor, firme sem lesões, pesada, cor branco. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas.	5,66
14	80	Kg	<b>Goiaba vermelha:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>	8,99
15	120	Kg	<b>Inhame:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	5,32
16	300	Kg	<b>Laranja pera:</b> tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas,	3,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	
17	Kg	800	<b>Maça Nacional</b> - Tipo A com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	5,74
18	400	Kg	<b>Mamão formosa:</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	4,41
19	200	Kg	<b>Mandioca média:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg</b>	3,09
20	150	Kg	<b>Maracujá:</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	8,49
21	450	Kg	<b>Mexerica:</b> de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,56
22	150	Kg	<b>Moranga:</b> separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças).	4,68
23	50	Kg	<b>Pimentão verde:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>	4,43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	200	Kg	<b>Repolho liso especial:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sal aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	4,99
25	400	Kg	<b>Tomate salada:</b> tipo extra A fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 2 kg.</b>	4,66
26	50	Kg	<b>Vagem:</b> fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. <b>Entregar em pacote de 1 kg.</b>	7,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ANEXO IX**

Endereços das escolas e Setor Alimentação Escolar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RITÁPOLIS

<b>ESCOLA MUNICIPAL</b>	<b>LOCAL</b>	<b>TEL.</b>
1- EM. Márcia Silva Resende Serpa	R. Frei Gotardo Boom, 55 – Centro	3356 - 1363
2- EM. Professora Inês de Souza	Penedo	-
3- EM. Professora Otília de Souza	Prainha	-
4- EM. Maria Augusta Rodrigues	Restinga de Cima	-